



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Approved in Assembleia de Freguesia
de 19 de junho de 2019

Assunto: Parecer da Junta de Freguesia – Transferência de Competências

Parecer

Através da notificação I/206790/19/CMP, de 29-05-2019, a Câmara Municipal do Porto manifestou a intenção de manter no âmbito da sua intervenção, ao abrigo do nº 3 do artigo 2º do Dec. Lei 57/2019, de 30 de abril, as competências a transferir para as freguesias previstas no nº 1 do artigo 2º do referido diploma legal.

Para o efeito, solicitou o competente Parecer da Junta de Freguesia de Campanhã, em cumprimento do disposto no nº 4 do artigo 2º do Dec. Lei 57/2019.

Assim:

A Freguesia de Campanhã e os seus órgãos, sempre defenderam o processo de reforço das competências das autarquias locais, quer junto da Câmara Municipal do Porto, quer junto do Governo e na Associação representativa ANAFRE, pois entendemos que a sua consagração Constitucional foi uma decisão acertada para consolidar o regime democrático e promover de forma sustentada uma política de proximidade para com os cidadãos.

Ao fim de 44 anos de regime democrático, as autarquias locais afirmaram-se e afirmam-se como elementos estruturantes da organização do Estado. Por isso, o processo de descentralização para as Freguesias assume, para nós, uma importância vital de forma a melhor responder às crescentes necessidades das respetivas populações, promovendo a coesão territorial e social.

O fator proximidade das Freguesias com os cidadãos é, sem dúvida, um bom corolário do princípio da subsidiariedade, fortemente defendida na Carta Europeia do Poder Local, assim como a sua autonomia.

Porém, a processo de descentralização agora iniciado requer, por parte dos autarcas, a ponderação necessária na avaliação das especificidades de cada território e das necessidades das respetivas populações.

A Câmara Municipal do Porto ao longo dos últimos anos tem vindo, através dos contratos interadministrativos e acordos de execução, a delegar competências nas freguesias da cidade, o que nos apraz registar.

Neste sentido e sem prejuízo de futura reavaliação, a Junta de Freguesia de Campanhã, revê-se nos fundamentos apresentados pela Câmara Municipal do Porto, a



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

manutenção na sua esfera de ação as competências previstas no nº 1 do artigo 2º da Lei 57/2019, de 30 de abril.

Nestes termos, face ao direito exercido pela Câmara Municipal do Porto ao abrigo do nº 3 do artigo 2º do Dec. Lei 57/2019, de 30 de abril, a Junta de Freguesia, Propõe à Assembleia de Freguesia de Campanhã, a aprovação do Parecer elaborado para efeitos do nº 4 do artigo 2º do Dec. Lei 57/2019, de 30 de abril.-----

O Presidente da Junta,


Ernesto Santos

